

TC: 015.207/2008-4

Apenso: TC 029.451/2008-5

Tipo de Processo: Tomada de Contas, exercício 2007

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Rondônia (SFA/RO) – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Responsáveis: diversos

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em Sustentação Oral: não há

Assunto: informações sobre responsável revel, Portel Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.053.302/0001-16). Não encontrada no endereço disponível na RFB e Sintegra.

Despacho da Unidade Técnica

Conforme documentos acostados às peças 21 a 27, extraídos, em parte, do TC-019.922/2007-9 (Tomada de Contas da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Rondônia (SFA/RO referente a 2006), desde a 1ª citação até a presente data, tendo como fontes de pesquisa a Receita Federal do Brasil (RFB) e o sistema Sintegra, o endereço da empresa Portel Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda. é o mesmo, qual seja: Rua Almirante Barroso, nº 1838, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 78.915-020, Porto Velho/RO.

2. Enviado o Ofício de citação para o endereço conhecido, o mesmo foi devolvido pelos correios pelo fato de que o número indicado na correspondência era inexistente.

3. Ainda buscando franquear o exercício da ampla defesa e do contraditório pela Empresa, sua Representante Legal foi comunicada das irregularidades e dos fatos. Não obstante, embora tenha recebido o ofício e tomado conhecimento, não se manifestou de nenhuma forma.

4. Por fim, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de comunicação por meio de ofício ou outra forma, a Empresa foi citada por edital.

5. Ainda com o intuito de averiguar a existência real do referido endereço, foi realizada visita pessoal por Servidor da Secex/RO na rua e no suposto número indicado nos registros da RFB e do Sintegra, onde se constatou que, de fato o número indicado nos citados bancos de dados não existe. Perguntado aos residentes nas imediações do suposto número, pessoas físicas e jurídicas, todos informaram não conhecer a Empresa e nem as razões da inexistência do número.

6. Em razão dessas circunstâncias e fatos, fica evidenciada e ratificada a revelia da empresa Portel Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda., tanto no âmbito do TC-019.922/2007-9, como nestes autos (cumprimento/observância do item 9.7.1. do Acórdão 4.708/2015-TCU-Primeira Câmara).

SECEX/RO, em 13 de maio de 2016.

Assinado eletronicamente

LUIZ JOSÉ ADÃO

Secretário de Controle Externo